

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 004/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **001– ANALISTA DE SISTEMAS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2025 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 21

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta erro, fazendo com que fique confuso e de duas respostas corretas, dessa forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 22

Improcedem as alegações do recorrente.

O único item correto é aquele que menciona “50,27” dessa forma, não sendo necessária da mudança da questão.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 24

Improcedem as alegações do recorrente.

1 fora do laço (resultado $<- 1$)
4 iterações $\times$ 2 atribuições por iteração = 8
Total = 1 + 8 = 9

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 10 de outubro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 004/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **006 - ATENDENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE - 40H**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2025 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 02

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, de acordo com o texto fornecido na prova, o único item correto é aquele que menciona “É um dos poucos locais do mundo onde a extração de mercúrio ainda ocorre.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para B.

DEFERIDO

Questão 07

Improcedem as alegações do recorrente.

- (a) Conjunção: Conjunções ligam orações ou termos, mas “logo” aqui não conecta orações; indica tempo.
- (b) Preposição: Preposições ligam termos, o que não ocorre neste caso.
- (d) Adjetivo: Adjetivos caracterizam substantivos, e “logo” não está qualificando nenhum substantivo.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

O item b) está incorreto porque esse direito não está previsto no artigo 7º da Constituição Federal, que trata dos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais.

A proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas, está prevista em outro artigo — art. 5º, XXVIII, que trata dos direitos e garantias fundamentais (direitos autorais e de imagem), não dos direitos sociais trabalhistas.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 10 de outubro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 004/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **007 - AUXILIAR DE CUIDADOR - SEMAS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2025 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 02

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, de acordo com o texto fornecido na prova, o único item correto é aquele que menciona “É um dos poucos locais do mundo onde a extração de mercúrio ainda ocorre.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para B.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 10 de outubro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 004/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **008 - AUXILIAR DE FARMÁCIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2025 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 02

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, de acordo com o texto fornecido na prova, o único item correto é aquele que menciona “É um dos poucos locais do mundo onde a extração de mercúrio ainda ocorre.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para B.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 10 de outubro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 004/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **009 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2025 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 02

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, de acordo com o texto fornecido na prova, o único item correto é aquele que menciona “É um dos poucos locais do mundo onde a extração de mercúrio ainda ocorre.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para B.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 10 de outubro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 004/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **012 - CIRURGIÃO DENTISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2025 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 35

Improcedem as alegações do recorrente.

Regime Dosagem/Duração

Agente Único

Amoxicilina 500 mg - Três vezes ao dia por 8 dias

Azitromicina 500 mg - Uma vez ao dia por 4-7 dias

Ciprofloxacina 500 mg - Duas vezes ao dia por 8 dias

Clindamicina 300 mg - Três vezes ao dia por 10 dias

Doxiciclina ou minociclina 100-200 mg - Uma vez ao dia por 21 dias

Metronidazol 500 mg - Três vezes ao dia por 8 dias

Terapia Combinada

Metronidazol + amoxicilina 250 mg de cada - Três vezes ao dia por 8 dias

Metronidazol + ciprofloxacina 500 mg de cada - Duas vezes ao dia por 8 dias

Referência : Periodontia Clínica - Carranza (pg 1297 ebook)

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 10 de outubro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 004/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **017 - CUIDADOR-SEMAS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2025 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 02

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, de acordo com o texto fornecido na prova, o único item correto é aquele que menciona “É um dos poucos locais do mundo onde a extração de mercúrio ainda ocorre.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para B.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 10 de outubro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 004/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **ENFERMEIRO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2025 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 08

Improcedem as alegações do recorrente.

O único item correto é aquele que menciona “Os drones têm sido cada vez mais utilizados para pulverização de agrotóxicos no Brasil, vendidos como uma alternativa mais precisa e tecnológica aos aviões.”

Sendo assim, a questão permanece sem mudanças.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

- (a) Incorreta — menciona 65 anos e “lei ordinária”, o que não corresponde ao texto constitucional.
- (b) Confunde aposentadoria por incapacidade com compulsória, além de incluir idade mínima, o que não se aplica ao caso.
- (d) Refere-se às regras voluntárias, não compulsórias, além de tratar de idades diferentes para homens e mulheres.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 19

Improcedem as alegações do recorrente.

VASCONCELOS JÚNIOR, Raimundo Elmo de Paula.

O Limoeiro do Norte da Educação: a história da criação da Diocese e a ação educacional de Dom Aureliano Matos em Limoeiro do Norte (1938- 1968).

UFC: 2006. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Ceará.

Disponível

em:

https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/3284/1/2006_Tese_REPVASCONCELOSJUNIOR.pdf.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 22

Improcedem as alegações do recorrente.

Decreto Federal n.º 1232/1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D1232.htm

Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 1.232, DE 30 DE AGOSTO DE 1994.

Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 8º A União, por intermédio da direção nacional do SUS, incentivará os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a adotarem política de recursos humanos caracterizada pelos elementos essenciais de motivação do pessoal da área da saúde, de sua valorização profissional e de remuneração adequada.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 10 de outubro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada
Tel: (85) 3224-9369/3239-4402 – Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz
CEP: 60.834-486 – Fortaleza-CE. CNPJ: 08.381.236/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 004/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **023 - ENFERMEIRO CAPSI**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2025 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 07

Improcedem as alegações do recorrente.

O único item correto é aquele que menciona “Sujeito.”

Sendo assim, não será necessário fazer mudança ou anulação da questão.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 10 de outubro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 004/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **031 - ENTREVISTADOR (CADASTRADOR) - SEMAS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2025 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 02

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, de acordo com o texto fornecido na prova, o único item correto é aquele que menciona “É um dos poucos locais do mundo onde a extração de mercúrio ainda ocorre.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para B.

DEFERIDO

Questão 40

Improcedem as alegações do recorrente.

Todas as alternativas são fatores que influenciam a satisfação do cliente, porém, conforme foi solicitado na questão, o fator atual que as pessoas vêm buscando ao comprar um produto ou contratar um serviço é o valor dele. A resposta está na página 435 do artigo de Lacerda e Casagrande, intitulado Excelência no atendimento ao cliente: a importância da qualidade em serviços.

LACERDA, Maria Izabela Silva de; CASAGRANDE, Diego José. Excelência no atendimento ao cliente: a importância da qualidade em serviços. Interface Tecnológica, v. 19, n. 2, p. 431-443, 2022. Disponível em: <https://revista.fatectq.edu.br/interfacetecnologica/article/view/1455/822>

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 10 de outubro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 004/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **033 - FISCAL DE MANUTENÇÃO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2025 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 02

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, de acordo com o texto fornecido na prova, o único item correto é aquele que menciona “É um dos poucos locais do mundo onde a extração de mercúrio ainda ocorre.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para B.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 10 de outubro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 004/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **034 - FISIOTERAPEUTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2025 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Improcedem as alegações do recorrente.

O único item que representa a resposta correta é Objeto indireto. Dessa forma, não há motivos para a questão mudar ou ser anulada.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

- (a) Incorreta — menciona 65 anos e “lei ordinária”, o que não corresponde ao texto constitucional.
- (b) Confunde aposentadoria por incapacidade com compulsória, além de incluir idade mínima, o que não se aplica ao caso.
- (d) Refere-se às regras voluntárias, não compulsórias, além de tratar de idades diferentes para homens e mulheres.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 29

Improcedem as alegações do recorrente.

- a) Incorreta — Na consolidação pulmonar (ex.: pneumonia), o frêmito toracovocal aumenta, pois o som é melhor transmitido por um parênquima mais denso.
- b) Incorreta — Na presença de derrame pleural, a percussão revela macicez, e não hiper-ressonância (que é típica de pneumotórax ou enfisema).
- c) Correta — Estertores crepitantes em bases pulmonares estão frequentemente associados a insuficiência cardíaca congestiva (por congestão pulmonar) e também podem indicar pneumonia (infiltrado alveolar).
- d) Incorreta — O som traqueal não é normal em área periférica pulmonar; ele deve estar restrito à região traqueal e grandes vias aéreas.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 38

Improcedem as alegações do recorrente.

As queimaduras podem ser classificadas da seguinte maneira: Quanto à profundidade: 1º grau: atinge a epiderme (camada superficial da pele). Apresentação com vermelhidão sem bolhas e discreto inchaço local. A dor está presente 2º grau: atinge a epiderme e parte da derme (2ª camada da pele). Há presença de bolhas e a dor é acentuada 3º grau: atinge todas as camadas da pele, músculos e ossos. Ocorre necrose da pele (morte do tecido), que se apresenta com cor esbranquiçada ou escura. A dor é ausente, devido à profundidade da queimadura, que lesa todas as terminações nervosas responsáveis pela condução da sensação de dor.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 39

Improcedem as alegações do recorrente.

Interpretação do Resultado do Índice de Barthel: 75 a 51 pontos: dependência moderada; 100 pontos: totalmente independente; 50 a 26 pontos: dependência severa; 99 a 76 pontos: dependência leve 25 e menos pontos: dependência total.
Fonte: AÇÃO AVC. Índice de Barthel.

Disponível em: <https://www.acaoavc.org.br/assets/arquivos/indice-de-barthel.pdf>.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 40

Improcedem as alegações do recorrente.

É um nervo misto, possui uma raiz motora, nervo facial propriamente dito e uma raiz sensorial, chamada de nervo intermédio, suas fibras são pré-ganglionares parassimpáticas. Dessa forma, sua emergência craniana é o forame estilomastoideo e a encefálica é o sulco bulbo pontino. Possui quatro núcleos, o lacrimal, motor, salivatório superior e o núcleo do trato solitário. O nervo facial possui cinco ramos principais: Auricular, marginal Mandibular Bucal Zigomático Temporal Todos realizam a inervação dos músculos da expressão facial. O intermédio inerva os 2/3 anteriores da língua, gerando o paladar. Logo, de maneira geral, esse par craniano é responsável pela mímica facial, inervação dos 2/3 anteriores da língua, das glândulas salivares e lacrimal.

Fonte: SANAR. Tudo que você precisa saber sobre nervos cranianos [Internet]. São Paulo: Sanar; 2025. Disponível em: <https://sanarmed.com/nervos-cranianos-columnistas/>.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 10 de outubro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 004/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **038 - MÉDICO VETERINÁRIO (GERAL)**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2025 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 08

Improcedem as alegações do recorrente.

O único item correto é aquele que menciona “Os drones têm sido cada vez mais utilizados para pulverização de agrotóxicos no Brasil, vendidos como uma alternativa mais precisa e tecnológica aos aviões.”

Sendo assim, a questão permanece sem mudanças.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 10 de outubro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 004/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **043 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - UBS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2025 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 33

Improcedem as alegações do recorrente.

O único item correto é aquele que menciona “Prescrever metronidazol 500 mg, via oral, de 8/8h, por 10 (dez) dias.”

HAJJAR, L. A. et al. Medicina de emergência: abordagem prática. 18. ed. Santana de Parnaíba: Manole, 2024. (cap. 23 – diarreia aguda)

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 35

Improcedem as alegações do recorrente.

O único item correto é aquele que menciona “SCR Tipo 5, decorrente de distúrbios sistêmicos agudos que afetam ambos os órgãos.”

HAJJAR, L. A. et al. Medicina de emergência: abordagem prática. 18. ed. Santana de Parnaíba: Manole, 2024. (cap. 78 - Lesão renal aguda)

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 10 de outubro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 004/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **044 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA - NOTURNO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2025 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 20

Improcedem as alegações do recorrente.

O único item correto é aquele que menciona “intervalo de 27 anos, a Diocese, sob a liderança de Dom Aureliano Matos, consolidou um complexo educacional que incluía ginásio, seminário, patronato, liceu e até uma rádio, culminando com a criação da FAFIDAM em 1968.”

FONTE: VASCONCELOS JÚNIOR, Raimundo de Paula. IGREJA, EDUCAÇÃO E ESPAÇO. Disponível em:
https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/48035/1/2006_capliv_repvasconcelosjunior.pdf.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 10 de outubro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 004/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **061 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2025 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 02

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, de acordo com o texto fornecido na prova, o único item correto é aquele que menciona “É um dos poucos locais do mundo onde a extração de mercúrio ainda ocorre.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para B.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 10 de outubro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 004/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **062 - NUTRICIONISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2025 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 33

Improcedem as alegações do recorrente.

BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DIRETORIA COLEGIADA RESOLUÇÃO-RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação: A alternativa C está correta por estar em conformidade com a legislação sanitária vigente, que exige que os lavatórios destinados à higiene das mãos, na área de manipulação de alimentos, sejam exclusivos, localizados em pontos estratégicos, em quantidade suficiente e equipados com sabonete líquido inodoro, antisséptico, toalhas de papel não reciclado e coletores com acionamento sem contato manual. As demais alternativas estão incorretas: (A) proíbe-se a comunicação direta entre instalações sanitárias e áreas de preparo; (B) lavatórios sanitários não podem ser compartilhados com a área de manipulação; (D) luminárias sobre alimentos devem ser protegidas contra explosões e quedas;

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 10 de outubro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 004/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **063 - OFICINEIRO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2025 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 02

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, de acordo com o texto fornecido na prova, o único item correto é aquele que menciona “É um dos poucos locais do mundo onde a extração de mercúrio ainda ocorre.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para B.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 10 de outubro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 004/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **065 - ORIENTADOR SOCIAL – CRAS – CREAS - CASA DA MULHER - SEMAS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2025 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 02

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, de acordo com o texto fornecido na prova, o único item correto é aquele que menciona “É um dos poucos locais do mundo onde a extração de mercúrio ainda ocorre.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para B.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 10 de outubro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 004/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **067 - PSICÓLOGO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2025 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Improcedem as alegações do recorrente.

O único item que representa a resposta correta é Objeto indireto. Dessa forma, não há motivos para a questão mudar ou ser anulada.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 07

Improcedem as alegações do recorrente.

O único item correto é aquele que menciona “Sujeito.”
Sendo assim, não será necessário fazer mudança ou anulação da questão.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 08

Improcedem as alegações do recorrente.

O único item correto é aquele que menciona “Os drones têm sido cada vez mais utilizados para pulverização de agrotóxicos no Brasil, vendidos como uma alternativa mais precisa e tecnológica aos aviões.”
Sendo assim, a questão permanece sem mudanças.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 25

Improcedem as alegações do recorrente.

Por que está correta: O Art. 6º, inciso III, da Portaria nº 3.088/2011, estabelece que os Centros de Convivência promovem a inclusão social por meio de atividades culturais e de convivência, respeitando as diferenças e favorecendo a integração comunitária.

- Por que as outras estão erradas:

O A: Atividades clínicas e farmacológicas não são o foco principal desses centros.

O C: Atendem pessoas com diferentes condições, não apenas transtornos graves.

O D: Internações de longa duração não fazem parte das práticas desses centros.

Fonte: Portaria nº 3.088/2011, Art. 6º, inciso III.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 34

Improcedem as alegações do recorrente.

- C (Incorreta): Em operativos, a tarefa e a análise do vínculo com a tarefa são centrais; catarse não é foco.

- A (Correta): Enquadre infantojuvenil inclui rede com sigilo calibrado.

- B (Correta): Contratos não garantem legalmente; educação de riscos é parte do manejo.

- D (Correta): Resume prontidão e triagem baseadas em evidências.

Fontes: Pichon-Rivière; Yalom & Leszcz; Carr (terapia familiar); diretrizes de prática em grupos (APA Div. 49).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 10 de outubro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 004/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **070 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2025 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 02

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, de acordo com o texto fornecido na prova, o único item correto é aquele que menciona “É um dos poucos locais do mundo onde a extração de mercúrio ainda ocorre.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para B.

DEFERIDO

Questão 07

Improcedem as alegações do recorrente.

- (a) Conjunção: Conjunções ligam orações ou termos, mas “logo” aqui não conecta orações; indica tempo.
- (b) Preposição: Preposições ligam termos, o que não ocorre neste caso.
- (d) Adjetivo: Adjetivos caracterizam substantivos, e “logo” não está qualificando nenhum substantivo.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 12

Improcedem as alegações do recorrente.

- (a) Registrar ações automatizadas → refere-se à Gravação de Macros, não ao botão de controle de alterações.
- (b) Controlar elementos duplicados → não é função nativa do botão; isso envolve revisão manual ou ferramentas externas.
- (d) Integrar serviços externos → relaciona-se a complementos ou scripts, não ao controle de alterações.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

O item b) está incorreto porque esse direito não está previsto no artigo 7º da Constituição Federal, que trata dos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais.

A proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas, está prevista em outro artigo — art. 5º, XXVIII, que trata dos direitos e garantias fundamentais (direitos autorais e de imagem), não dos direitos sociais trabalhistas.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 21

Improcedem as alegações do recorrente.

Henri Fayol definiu cinco funções clássicas da administração: prever, organizar, comandar, coordenar e controlar.

“Fayol define então as funções da administração da seguinte maneira: Prever é traçar um plano de ação... Organizar... Comandar... Coordenar... Controlar...”

SOBRAL, Felipe/PECI, Akleta - administração teoria e prática no contexto brasileiro – São Paulo. PEARSON, 2014.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 22

Improcedem as alegações do recorrente.

“As organizações são grupos estruturados de pessoas que se juntam para alcançar objetivos comuns.”

SOBRAL, Felipe/PECI, Akleta - administração teoria e prática no contexto brasileiro – São Paulo. PEARSON, 2014.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 23

Procedem as alegações do recorrente.

O controle é a função que verifica se os resultados estão de acordo com os padrões estabelecidos e toma ações corretivas quando necessário.

“Controlar é garantir que tudo corra de acordo com as regras estabelecidas e as ordens dadas.”

SOBRAL, Felipe/PECI, Akleta - administração teoria e prática no contexto brasileiro – São Paulo. PEARSON, 2014.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para D.

DEFERIDO

Questão 31

Improcedem as alegações do recorrente.

As três fases da gestão de documentos

Essas fases acompanham todo o ciclo vital dos documentos produzidos por um órgão ou entidade no desempenho de suas funções e atividades, determinando aqueles que devem ser conservados em caráter permanente e os que devem ser eliminados a curto, médio e longo prazo, resultando em eficiência e economia de tempo e espaço.

- Primeira fase

Produção: Esta fase corresponde à produção dos documentos em razão da execução das atividades de um órgão ou entidade. Nesta fase deve-se otimizar a produção dos documentos, evitando produzir aqueles que não sejam essenciais, a fim de diminuir o volume a ser manuseado, controlado, armazenado e eliminado. Dessa forma, garante-se o uso adequado dos recursos de tecnologia da informação (reprografia e automação).

- Segunda fase

Utilização: Esta fase diz respeito ao fluxo percorrido pelos documentos para o cumprimento de sua função administrativa, assim como de sua guarda, após cessar o trâmite

- Terceira fase

Destinação Esta fase é muito importante, pois implica decidir quais documentos devem ser conservados como testemunho do passado, os que devem ser eliminados e por quanto tempo devem ser mantidos por motivos administrativos, legais ou fiscais.

“conjunto de documentos que, independentemente da natureza ou do suporte, são reunidos por acumulação ao longo das atividades de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas”

Escola Virtual: Curso de Introdução às práticas arquivísticas – módulo 2 - slide 03

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 32

Improcedem as alegações do recorrente.

Tabela 2-1. Tipos de comunicação

Tipo	Formais	Informais
Verbais	Apresentações Revisões do projeto Sumários Demonstrações de produtos <i>Brainstorming</i>	Conversas Discussões ad-hoc
Por escrito	Relatórios de progresso Documentos do projeto <i>Business case</i>	Notas curtas E-mail Mensagens instantâneas/ mensagens de texto Mídia social

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 10 de outubro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 004/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **071 - TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2025 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 02

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, de acordo com o texto fornecido na prova, o único item correto é aquele que menciona “É um dos poucos locais do mundo onde a extração de mercúrio ainda ocorre.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para B.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 10 de outubro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 004/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2025 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Improcedem as alegações do recorrente.

b) Representou um fluxo sem precedentes de mercúrio ilegal, superando registros anteriores em escala global. - Correta. Como mencionado, o relatório da EIA documenta o maior fluxo de mercúrio ilegal já registrado, superando os registros anteriores em escala global.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 02

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, de acordo com o texto fornecido na prova, o único item correto é aquele que menciona “É um dos poucos locais do mundo onde a extração de mercúrio ainda ocorre.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para B.

DEFERIDO

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

O item b) está incorreto porque esse direito não está previsto no artigo 7º da Constituição Federal, que trata dos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais.

A proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas, está prevista em outro artigo — art. 5º, XXVIII, que trata dos direitos e garantias fundamentais (direitos autorais e de imagem), não dos direitos sociais trabalhistas.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 20

Improcedem as alegações do recorrente.

O único item correto é aquele que menciona “O CENTEC contribuiu para a modernização agrícola regional, oferecendo cursos majoritariamente ligados à agricultura e irrigação.”

FONTE: VASCONCELOS JÚNIOR, Raimundo Elmo de Paula. O Limoeiro do Norte da Educação: a história da criação da Diocese e a ação educacional de Dom Aureliano Matos em Limoeiro do Norte (1938- 1968). UFC: 2006. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Ceará. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/3284/1/2006_Tese_REPVASCONCELOSJUNIOR.pdf

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 37

Improcedem as alegações do recorrente.

Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2020 Barroso et al. O paciente deve sentar-se confortavelmente em um ambiente silencioso por 5 minutos, antes de iniciar as medições da PA. Explique o procedimento ao indivíduo e oriente a não conversar durante a medição. Possíveis dúvidas devem ser esclarecidas antes ou depois do procedimento. Use o manguito adequado para a circunferência do braço. O manguito deve ser posicionado ao nível do coração. A palma da mão deve estar voltada para cima e as roupas não devem garrotear o braço. As costas e o antebraço devem estar apoiados; as pernas, descruzadas; e os pés, apoiados no chão. Etapas 1. Determinar a circunferência do braço no ponto médio entre o acrômio e o olécrano. 2. Selecionar o manguito de tamanho adequado ao braço. 3. Colocar o manguito, sem deixar folgas, 2 a 3 cm acima da fossa cubital. 4. Centralizar o meio da parte compressiva do manguito sobre a artéria braquial. 5. Estimar o nível da PAS pela palpação do pulso radial.* 6. Palpar a artéria braquial na fossa cubital e colocar a campânula ou o diafragma do

estetoscópio sem compressão excessiva.* 7. Inflar rapidamente até ultrapassar 20 a 30 mmHg o nível estimado da PAS obtido pela palpação.* 8. Proceder à deflação lentamente (velocidade de 2 mmHg por segundo).* 9. Determinar a PAS pela ausculta do primeiro som (fase I de Korotkoff) e, depois, aumentar ligeiramente a velocidade de deflação.* 10. Determinar a PAD no desaparecimento dos sons (fase V de Korotkoff).* 11. Auscultar cerca de 20 a 30 mmHg abaixo do último som para confirmar seu desaparecimento e, depois proceder, à deflação rápida e completa*. 12. Se os batimentos persistirem até o nível zero, determinar a PAD no abafamento dos sons (fase IV de Korotkoff) e anotar valores da PAS/PAD/zero.*

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 10 de outubro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 004/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **073 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AMBULÂNCIAS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2025 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 02

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, de acordo com o texto fornecido na prova, o único item correto é aquele que menciona “É um dos poucos locais do mundo onde a extração de mercúrio ainda ocorre.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para B.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 10 de outubro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 004/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **078 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2025 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 02

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, de acordo com o texto fornecido na prova, o único item correto é aquele que menciona “É um dos poucos locais do mundo onde a extração de mercúrio ainda ocorre.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para B.

DEFERIDO

Questão 07

Improcedem as alegações do recorrente.

- (a) Conjunção: Conjunções ligam orações ou termos, mas “logo” aqui não conecta orações; indica tempo.
- (b) Preposição: Preposições ligam termos, o que não ocorre neste caso.
- (d) Adjetivo: Adjetivos caracterizam substantivos, e “logo” não está qualificando nenhum substantivo.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

O item b) está incorreto porque esse direito não está previsto no artigo 7º da Constituição Federal, que trata dos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais.

A proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas, está prevista em outro artigo — art. 5º, XXVIII, que trata dos direitos e garantias fundamentais (direitos autorais e de imagem), não dos direitos sociais trabalhistas.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 34

Improcedem as alegações do recorrente.

d) O exame de raio-X de mastoides pode ser utilizado para avaliar anormalidades no osso mastoide, localizado atrás do ouvido.

Fundamentação: a) errada: geralmente é preciso imobilizar a cabeça. b) errada: descrição confusa e não corresponde ao exame. c) Errada: não se faz em decúbito ventral. d) certa: descreve corretamente o objetivo clínico do exame: avaliar anormalidades no osso mastoide, atrás do ouvido.

Fonte: REDE D'OR SÃO LUIZ; Richet. Raio-X de Mastoides: o que é, como é feito e qual o preparo. Disponível em: <https://www.rededorsaoluiz.com.br/richet/exames-e-procedimentos/raio-x/raio-x-mastoides>.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 10 de outubro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 004/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **081 - VISITADOR**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2025 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 02

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, de acordo com o texto fornecido na prova, o único item correto é aquele que menciona “É um dos poucos locais do mundo onde a extração de mercúrio ainda ocorre.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para B.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 10 de outubro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 004/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **082 - VIGIA NOTURNO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2025 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 19

Improcedem as alegações do recorrente.

O único item correto é aquele que menciona “Maria das Dores Vidal Freitas.”

FONTE: VASCONCELOS JÚNIOR, Raimundo Elmo de Paula. O Limoeiro do Norte da Educação: a história da criação da Diocese e a ação educacional de Dom Aureliano Matos em Limoeiro do Norte (1938- 1968). UFC: 2006. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Ceará. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/3284/1/2006_Tese_REPVASCONCELOSJUNIOR.pdf

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 20

Improcedem as alegações do recorrente.

O único item correto é aquele que menciona “Ginásio Diocesano Padre Anchieta..”

FONTE: VASCONCELOS JÚNIOR, Raimundo Elmo de Paula. O Limoeiro do Norte da Educação: a história da criação da Diocese e a ação educacional de Dom Aureliano Matos em Limoeiro do Norte (1938- 1968). UFC: 2006. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Ceará. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/3284/1/2006_Tese_REPVASCONCELOSJUNIOR.pdf

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 25

Improcedem as alegações do recorrente.

Superficial: 1º e 2º grau

Profunda: 3º e 4º grau

Gabarito: c) 1º grau e 2º grau

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 29

Improcedem as alegações do recorrente.

O único item correto é aquele que menciona “0,10 m e 1,60 m.”
Dessa forma, a questão permanece sem mudança.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 33

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta erro, fazendo com que fique confuso e de duas respostas corretas, dessa forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 38

Improcedem as alegações do recorrente.

O único item correto é aquele que menciona “Dos ambientes e pessoas contra práticas criminosas.”

Dessa forma, a questão permanece sem mudança.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 40

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta erro, fazendo com que fique confuso e de duas respostas corretas, dessa forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 10 de outubro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 004/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **083 - ENGENHEIRO CIVIL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2025 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 31

Improcedem as alegações do recorrente.

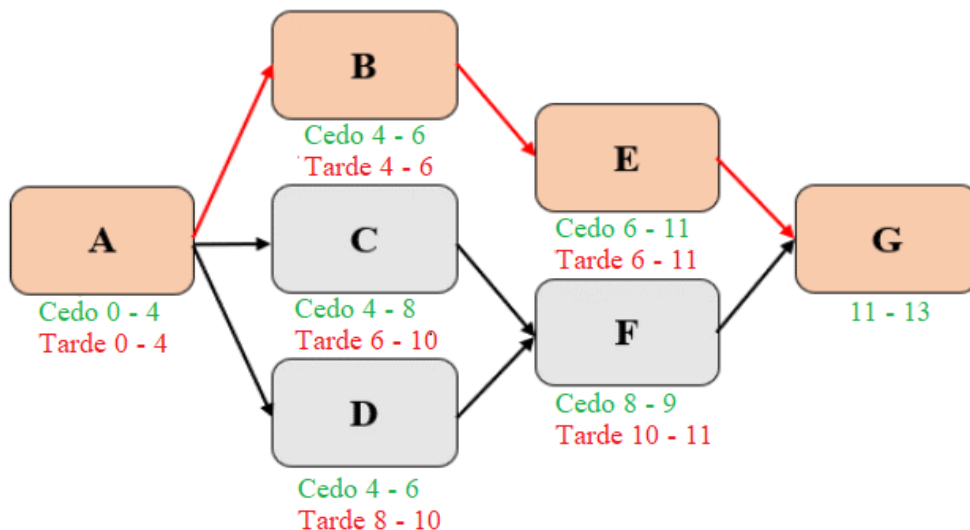
Planejamento e controle de Obras/Aldo Dórea Mattos, São Paulo, Pini, 2010. Capítulo 9: Caminho crítico:

“O caminho crítico é, portanto, (...) a sequência de atividades que comanda o projeto do ponto de vista de tempo. É importante identificar o caminho crítico porque um atraso nele fatalmente significa um atraso no prazo de conclusão. (...) O caminho crítico é a sequência de atividades que concorrem para a determinação da duração total. Ele é o conjunto de atividades que define o prazo total da rede. Antes desse prazo, o projeto não pode ser concluído de acordo com os dados informados.

“Uma conclusão importante que decorre é a de que o caminho crítico é justamente a sequência que une os eventos cujos Tempos “Mais Cedo” e “Mais Tarde” são iguais. Portanto, sendo “Cedo” igual a “Tarde”, o evento não tem flexibilidade temporal (folga) e, se não for atingido exatamente naquele instante, atrasará o projeto todo. (...) Em suma, o caminho crítico é o mais longo do início ao fim do projeto”

Com base no exposto, calcula-se a duração da obra, identificam-se as durações mais cedo e mais tarde e o caminho crítico pelo método PERT- CPM:

PERT-CPM e Caminho Crítico:



Portanto, as atividades que FAZEM PARTE do caminho crítico são: I, II, V e VI. (Alternativa C).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 10 de outubro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM